DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 2628/2013 CASTRO, 28 DE ABRIL DE 2021 • 2220 • 09 PÁGINAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2021

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castro, constante no Processo Administrativo nº 581/2021 e nº 7092/2021.

C O N V O C A

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
DIRCE REGINA MENDES	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	02º

Candidato aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 001/2021 – a comparecer até o dia 12 de maio de 2021, no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Castro, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, para confirmar a aceitação da vaga, apresentar a documentação exigida e agendar o exame médico admissional.

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o (s) candidato (s) os direitos adquiridos em razão de sua aprovação no referido Processo Seletivo Simplificado.

Castro, 28 de abril de 2021.

MAURICIO FONSECA FADEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO 874/2017

EDITAL DE ESTAGIÁRIOS Nº 32/2021

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA DE ESTAGIÁRIOS ABERTA PELO EDITAL Nº 01/2014

A Superintendência em Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Resultado da 32ª Seleção Interna dos Estagiários, de conformidade com o Edital de Abertura nº 01/2014 – Seleção para Estagiários TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS conforme segue:

ZONA URBANA-TEC. EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – ESTÁGIO PERÍODO INTEGRAL (6 HORAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	TAMIRES GOMES DO CARMO	69,3

Castro, 28 de Abril de 2021.

ROSELI APARECIDA MILEK FIDELIX
RG : 4.919.554-0 - Decreto nº 981/2017
Superintendente de Recursos Humanos/SMGP

31/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Superintendência em Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista a necessidade de suprir vaga de estágio nas Secretarias Municipais do Município de Castro

CONVOCA

ZONA URBANA-TEC. EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – ESTÁGIO PERÍODO INTEGRAL (6 HORAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	TAMIRES GOMES DO CARMO	69,3

Candidata aprovada na 32ª Seleção Interna dos Estagiários – Edital 32/2021 deverá comparecer até o dia 05 de Maio de 2021 no horário das 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Castro, sito à Praça Pedro Kaled, 22 para confirmar a aceitação da vaga.

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência perdendo a candidata os direitos adquiridos em razão de sua aprovação na referida Seleção Interna.

Castro, 28 de Abril de 2021.

ROSELI APARECIDA MILEK FIDELIX
RG : 4.919.554-0 - Decreto nº 981/2017
Superintendente de Recursos Humanos/SM

LEIS

LEI Nº 3796/2021

Súmula: Dispõe sobre o benefício eventual de Aluguel Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Castro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei

Art. 1º. A "Seção II – Benefícios Eventuais", do "Capítulo III – Dos Benefícios, dos Serviços, dos Programas e dos Projetos de Assistência Social", da Lei Municipal nº 3345/2017, passa a vigorar acrescida da "Subseção IV – Aluguel Social", composta pelos artigos 40-A a 40-N:

Art. 1º. Os artigos 40-A a 40-K da "Subseção IV – Aluguel Social" da "Seção II – Benefícios Eventuais", do "Capítulo III – Dos Benefícios, dos Serviços, dos Programas e dos Projetos de Assistência Social", da Lei Municipal nº 3345/2017, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescidos dos artigos 40-L a 40-O:

"Subseção IV
Aluguel Social

Art. 40-A. O benefício eventual, na forma de Aluguel Social, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, para reduzir a vulnerabilidade provocada por situação habitacional de emergência e de baixa renda, através do custeio de locação de imóvel, no Município de Castro, por tempo determinado, através da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 40-B. Somente poderão ser objeto de locação imóveis que:
I. possuam condições de habitabilidade;
II. não estejam situados em área de risco;
III. não estejam situados em áreas de preservação permanente (APP);
IV. não componham conjuntos habitacionais construídos com recursos públicos, proibidos de locação.

Art. 40-C. Terão direito à concessão do Aluguel Social as famílias e os indivíduos de baixa renda, que se encontrem em situação de vulnerabilidade habitacional temporária, atendidas as seguintes condições:

I. famílias em situação de abandono ou da impossibilidade de garantia de abrigo aos filhos;

II. a fim de evitar abrigamento institucional nas unidades de acolhimento de Assistência Social, bem como viabilizar o desabrigamento;

III. situação de ruptura de vínculos familiares, abrangendo situações de mulheres impossibilitadas de garantir moradia a seus filhos em razão de terem sido abandonadas pelo companheiro;

IV. casos com presença de violência física ou psicológica na família ou mesmo ameaça à vida, abrangendo situações de violência sexual, determinante do abandono temporário da moradia;

V. situações de emergência decorrentes de calamidade pública, com a moradia destruída ou interditada, consequência de deslizamento, inundação, incêndio, insalubridade habitacional ou outras condições que impeçam a utilização segura da habitação;

VI. em outras situações sociais que comprometam a sobrevivência, reconhecida nos termos do art. 40-I.

§ 1.º O Benefício Eventual destina-se as famílias e indivíduos, cadastrados no Programa Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO e referenciados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com renda de um salário mínimo familiar ou renda per capita igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo e com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizem a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.

§2.º Poderão ser contemplados pelo aluguel social o indivíduo ou a família que residam no Município de Castro há pelo menos 2 anos, salvo casos excepcionais, mediante a parecer técnico profissional.

§ 3.º É vedada a concessão do Aluguel Social a mais de um membro da mesma família.

Art. 40-D. O beneficiário poderá usufruir do Aluguel Social no período de 12 meses, em períodos iguais ou sucessivos, até que se obtenha uma solução definitiva do fato, mediante parecer social da equipe técnica e desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Parágrafo único. O recebimento do aluguel social não exclui o direito de recebimento de outros benefícios eventuais.

Art. 40-E. O aluguel social compreenderá o pagamento do valor mensal de até 18 (dezoito) Unidades Fiscais do Município (UFM) por família.

Art. 40-F. O Aluguel Social será instituído mediante contrato entre o Município e a Imobiliária.

Art. 40-G. Os deveres da Imobiliária serão definidos no contrato de locação.

Parágrafo Único: O pagamento das obrigações mensais deverá ser feito diretamente para imobiliária, enquanto durar o contrato, através de instrumento especifico definido pelo Poder Executivo.

Art. 40-H. Durante a vigência do contrato do Aluguel Social são deveres do beneficiário:

I. Servir-se do imóvel para uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com estabelecido no contrato, devendo trata-lo com mesmo cuidado como se fosse seu, vedada a sublocação a qualquer título;
II. Devolver o imóvel, findo o contrato, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
III. levar imediatamente ao conhecimento da imobiliária o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
IV. realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, familiares, visitas ou prepostos;
V. não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador;
VI. solicitar o fornecimento de água e energia elétrica junto as prestadoras de serviço;
VII. pagar as despesas de água, esgoto e energia elétrica decorrente do consumo mensal do imóvel;
VIII. permitir a vistoria do imóvel pelo proprietário ou pelo representante do Poder Executivo, mediante combinação previa de dia e hora;
§1.º Não atendendo as obrigações contidas neste artigo, sem prejuízo de outras previstas em contrato ou regulamento do órgão executor, ensejará a critério deste;
I. exclusão do benefício;
II. rescisão do contrato junto ao Município inerente ao benéfico do Aluguel Social e devolução imediata do imóvel.

§2.º O beneficiário excluído do aluguel Social fica impedido de participar do mesmo pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 40-I. Caberá ao Poder Executivo, para o apoio à aplicação e á concessão do Aluguel Social:

I. Realizar a gestão e a coordenação geral do benefício do Aluguel Social;
II. Zelar pela pontualidade dos pagamentos nos contratos;
III. Definir um responsável pela abordagem às famílias, avalição social, pagamento, acompanhamento e fiscalização dos contratos.

Art. 40-J. O benefício Aluguel Social será encerrado ou suspenso, nas seguintes hipóteses:
I. quando for dada solução habitacional para as famílias;
II. quando a família deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos nesta Lei;
III. quando se prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fim diverso do previsto;
IV. quando identificada a superação da situação de vulnerabilidade;
V. se o beneficiário deixar de atender qualquer comunicado emitido pelo Poder Público Municipal;
VI. se o beneficiário sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício;
VII. por violação dos deveres descritos no artigo 40-H desta lei;
VIII. por solicitação do beneficiário, a qualquer tempo;
IX. por desvio de finalidade do beneficiário;
X. prestação de declaração falsa;
XI. liberação da residência original do beneficiário, após comprovação dos órgãos da defesa civil sobre a extinção das condições de risco ou calamidade
XII. por solicitação do proprietário, desde que com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Art. 40-K A concessão do benefício se dará mediante prévia análise social das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade, através de parecer técnico social e analisado por uma comissão composta pela equipe técnica da Gestão do SUAS Municipal.

Parágrafo único. A comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual será assegurada por profissional técnico que integre uma das equipes de referência da Proteção Social Básica, sendo vedada qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza além de situações que provoquem constrangimento.

Art. 40-L. A oferta do benefício eventual para pagamento urgente e temporário de aluguel não pode ser confundida com a provisão de moradia no campo da política de habitação, espaço em que o cidadão deve ter sua demanda atendida de forma definitiva.

Art. 40-M. As despesas decorrentes da concessão do benefício de Aluguel Social limitam-se às dotações específicas na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais.

Art. 40-N. Autoriza o Executivo arcar com as despesas relativas à contratação do Aluguel Social.

Art. 40-O. O Poder Executivo emitirá Decreto regulamentando os procedimentos necessários à operacionalização desta Lei. ”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 28 de abril de 2021.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR N° 079/2021

Dispõe sobre desconto no parcelamento de IPTU no exercicio tributário de 2021 e revoga o § 2º do Art. 51 do Código Tributário Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei Complementar:

Art. 1º. Será concedido desconto de 5% em cada parcela adimplida dentro da data de vencimento estabelecida, durante o exercício tributário de 2021, no caso de parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, nos termos do art. 51, § 1º, da Lei Complementar nº 53/2016 – Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Revoga o parágrafo 2º do Art. 51 da Lei Complementar nº 53/2016.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 28 de abril de 2021.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO

DECRETOS

DECRETO Nº 327/2021

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3758/2020 de 30/11/2020,

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
10.002 – AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
20.608.0005.2001 – DESENVOLVIMENTO, FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA E AGRONEGÓCIO NO MUNICÍPIO DE CASTRO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS(LIV) – EXERCICIO CORRENTE
R$ 16.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 16.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
10.002 – AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
20.608.0005.2001 – DESENVOLVIMENTO, FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA E AGRONEGÓCIO NO MUNICÍPIO DE CASTRO
3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS(LIV) – EXERCICIO CORRENTE
R$ 16.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R$ 16.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTRO, EM 28 DE ABRIL DE 2021.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 328/2021

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 982.760,27 (NOVECENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3758/2020 de 30/11/2020,

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 982.760,27 (NOVECENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
06.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.1004 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
00107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
R$ 982.760,27

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 982.760,27

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART.1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2020, RELATIVO AO FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO, CELEBRADO COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTRO, EM 28 DE ABRIL DE 2021.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 329/2021

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 992.860,19 (NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3758/2020 de 30/11/2020,

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 992.860,19 (NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), PARA REFORÇO NAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
06.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.1004 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
00104 – DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO – EXERCÍCIOS ANTERIORES
R$ 39.415,20

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2025 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
00104 – DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO – EXERCÍCIOS ANTERIORES
R$ 953.444,99

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 992.860,19

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART.1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO – RECURSOS VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2020, RELATIVO AOS DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO – 25%.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTRO, EM 28 DE ABRIL DE 2021.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 330/2021

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.206.723,50 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3758/2020 de 30/11/2020,

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.206.723,50 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2026 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
00102 – FUNDEB 40% - EXERCÍCIOS ANTERIORES
R$ 1.206.723,50

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.206.723,50

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART.1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO – RECURSOS VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2020, RELATIVO AO FUNDEB 40%.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTRO, EM 28 DE ABRIL DE 2021.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 072/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Complementar n.º 13/2007 – Estatuto dos Servidores Municipais e considerando o contido no Ofício 01-PAD nº 08/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2020, por não haver instalação e diante da existência de fatos novos relacionados aos motivos do procedimento já instalado que justificam a apuração conjunta das denuncias.

Art. 2º. Instaurar novo procedimento e NOMEAR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Ralph Bartoski Laroca dos Santos – Matrícula nº 719986-0, para apurar os fatos contidos no Memorando nº 051/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como no Memorando nº 03/2021, da Coordenação da Estratégia Saúde da Família Castrolanda.

Art. 2º. A referida Comissão fica constituída pelos seguintes servidores:
Presidente: Gislaine Ayako Tanaka Gonçalves – Matrícula nº 23108-0
Secretário: Leandro Verdile Carneiro de Souza – Matrícula nº 29068-0
Membro: Fabiano Marcel Comin – Matrícula nº 28703-0
Suplente: Thiago Augusto Silvério – Matrícula nº 28908-2

Art. 3º. A Comissão nomeada ficará sediada na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Francisco de Assis de Andrade, nº 47, Vila Rio Branco, Castro - PR.

Art. 4º. O prazo para apresentação do Relatório Final é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 28 de abril de 2021.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 023/2021.

DATA: 26 DE ABRIL DE 2021

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, PARA USO EMERGENCIAL NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA.

CONTRATADO: LOC.MED EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI.

VALOR: R$ 6.280,00.

RATIFICADO PELO SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA MAURÍCIO FONSECA FADEL EM 26/04/2021.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS – RECURSOS LIVRES – SMOSPMA.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROPONENTE	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
CW PHOINIX CONSTRUTORA LTDA LOTE: 001.	33.572.329/0001-86	R$ 1.499.000,00

Castro, 22 de abril de 2021.

MAURÍCIO FONSECA FADEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

TERMO DE REAJUSTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020
(REGISTRO PREÇOS)

Conforme o disposto na Lei 8.666/93, os documentos apresentados e o parecer jurídico para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ficam reajustados os preços unitários dos seguintes itens fornecidos pela empresa COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, que passa a vigorar a partir desta data com o seguinte valor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR REGISTRADO	VALOR CORRIGIDO
089	ÁLCOOL LIQUIDO 70% 1 LITRO	R$ 3,90	R$ 5,39

Castro, 20 de abril de 2021.

MAURICIO FONSECA FADEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

TERMO DE REAJUSTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2020
(REGISTRO PREÇOS)

Conforme o disposto na Lei 8.666/93, os documentos apresentados e o parecer jurídico para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ficam reajustados os preços unitários dos seguintes itens fornecidos pela empresa COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, que passa a vigorar a partir desta data com o seguinte valor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR REGISTRADO	VALOR CORRIGIDO
002	AÇUCAR CRISTAL, EMBALAGEM COM 5 KG, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA Nº. 451/97 NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	R$ 11,20	R$ 13,59

Castro, 22 de abril de 2021.

MAURICIO FONSECA FADEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

CONTRATO Nº 277/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. MAURICIO FONSECA FADEL, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CI/RG nº 1.458.128-6/PR, CPF/MF nº 578.215.269-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 370, CEP 84.165-450, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa COSTA SUL CONSTRUTORA LTDA - ME, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.365.117/0001-49, com Endereço Comercial à Rua Herculano Martins de Oliveira, 85, Jardim Colonial – CEP: 84.178-420 - Castro - PR, neste ato representada por seu proprietário, Sr. HENRIQUE FREITAS DE CASTRO, portador do CI/RG nº 3.647.109-3/PR e CPF/MF nº 556.379.819-49, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATANTE através do Processo nº 7065/2021, a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 57, § 1º, inciso III e § 2º da Lei 8.666/93, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº 045/2020, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência por 30 dias, ou seja, até 19 de maio de 2021.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 15 de abril de 2021.

MAURICIO FONSECA FADEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONTRATANTE

HENRIQUE FREITAS DE CASTRO
COSTA SUL CONSTRUTORA LTDA - ME LTDA CONTRATADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 011/2021

CW PHOINIX CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 33.572.329/0001-86

LOTE 1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS						
ITEM	QUANT	UND	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PARA REGISTRO	DETENTORA
1	500,	METRO	59755	DRENAGEM COM TUBO POROSO DIÂMETRO 200 MM	56,90	CW PHOINIX CONSTRUTORA LTDA
2	500,	METRO	59756	DRENAGEM COM TUBO POROSO DIÂMETRO 300 MM SEM ARMADURA	58,30	CW PHOINIX CONSTRUTORA LTDA
3	500,	METRO	59757	DRENAGEM COM TUBO POROSO DIÂMETRO 300 MM ARMADO	92,10	CW PHOINIX CONSTRUTORA LTDA
4	2.000,	METRO	59758	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF 12/2015	83,00	CW PHOINIX CONSTRUTORA LTDA
5	1.000,	METRO	59759	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF 12/2015	142,70	CW PHOINIX CONSTRUTORA LTDA
6	300,	METRO	59760	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF 12/2015	220,20	CW PHOINIX CONSTRUTORA LTDA
7	800,	METRO	59761	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF 12/2015	268,30	CW PHOINIX CONSTRUTORA LTDA
8	600,	METRO QUADRADO	59762	PAREDE DE ALVENARIA DE ½ TIJOLO COM CHAPISCO EXTERNO E EMBOÇO INTERNO	71,40	CW PHOINIX CONSTRUTORA LTDA
9	600,	METRO QUADRADO	59763	PAREDE DE ALVENARIA DE 1 TIJOLO COM CHAPISCO EXTERNO E EMBOÇO INTERNO	85,90	CW PHOINIX CONSTRUTORA LTDA
10	300,	UNIDADE	59764	GRELHA FF 30X90 CM, 135 KG P/ CAIXA RALO COM ASSENTAMENTO DE ARGAMASSA CIMENTO/ AREIA1:4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	357,80	CW PHOINIX CONSTRUTORA LTDA
11	300,	UNIDADE	59765	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,0 M. AF_12/2020	424,10	CW PHOINIX CONSTRUTORA LTDA
12	4.000,	METROS CUBICOS	59766	GRELHA DE CONCRETO - 0,50 X 0,24 X 0,10 M	11,10	CW PHOINIX CONSTRUTORA LTDA
13	4.000,	METROS CUBICOS	59767	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL 2A CATEGORIA DE 2,01 ATÉ 4,00 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	11,20	CW PHOINIX CONSTRUTORA LTDA
14	4.000,	METROS CUBICOS	59768	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL 2A CATEGORIA DE 4,01 ATÉ 6,00 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	13,00	CW PHOINIX CONSTRUTORA LTDA
15	200,	METROS CUBICOS	59769	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM LODO, ENTRE 3 E 4,5M DE PROFUNDIDADE	251,70	CW PHOINIX CONSTRUTORA LTDA
16	200,	UNIDADE	59770	LIMPEZA DE BUEIRO	114,90	CW PHOINIX CONSTRUTORA LTDA
17	2.000,	METRO	18636	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BUEIROS SIMPLES	68,20	CW PHOINIX CONSTRUTORA LTDA
18	3,	UNIDADE	59771	DISSIPADOR	4.825,00	CW PHOINIX CONSTRUTORA LTDA
19	50,	METROS CUBICOS	59772	EXECUÇÃO DE CONCRETO ARMADO, MOLDADO IN LOCO, FCK = 25 MPA. AF_02/2017	2.232,10	CW PHOINIX CONSTRUTORA LTDA
				E	VALOR TOTAL DO LOT R$ 1.499.000,00	

VALOR TOTAL: R$ 1.499.000,00(Um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil reais).

PRAZO: O prazo para início dos serviços será de 03 (três) dias, conforme cronograma, contados do recebimento da Nota de Empenho conforme solicitação da Secretaria Municipal

VIGÊNCIA: O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação no Órgão Oficial de divulgação do Município de Castro, Estado do Paraná.

Castro, 22 de abril de 2021.

MAURÍCIO FONSECA FADEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
(Decreto 178/2018)

TERMO DE REAJUSTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2020
(REGISTRO PREÇOS)

Conforme o disposto na Lei 8.666/93, os documentos apresentados e o parecer jurídico para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ficam reajustados os preços unitários dos seguintes itens fornecidos pela empresa IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, que passam a vigorar a partir desta data com os seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR REGISTRADO	VALOR CORRIGIDO
022	PNEU 215/80 R 16 107S SIMILAR OU SUPERIOR - (NOVO DE 1° USO COM CERTIFICADO DO INMETRO)	R$ 410,00	R$ 480,00
024	PNEU 225/75 R 16C 118/116R SIMILAR OU SUPERIOR (NOVO DE 1° USO COM CERTIFICADO DO INMETRO)	R$ 600,00	R$ 648,00
030	PNEU 195/60 R 15 88H SIMILAR OU SUPERIOR - (NOVO DE 1° USO COM CERTIFICADO DO INMETRO)	R$ 310,00	R$ 342,00
059	PNEU 255/70 R 16 111T SIMILAR OU SUPERIOR (NOVO DE 1° USO COM CERTIFICADO DO INMETRO)	R$ 535,00	R$ 571,00
060	PNEU 235/70 R 16 106H SIMILAR OU SUPERIOR - (NOVO DE 1° USO COM CERTIFICADO DO INMETRO)	R$ 595,00	R$ 642,00
065	PNEU 275/80 R 22.5 TL 149/146M FR85 LISO SIMILAR OU SUPERIOR - (NOVO DE 1° USO COM CERTIFICADO DO INMETRO)	R$ 1.335,00	R$ 1.449,00
089	PNEU 175/65 R 14 88T SIMILAR OU SUPERIOR (NOVO DE 1° USO COM CERTIFICADO DO INMETRO)	R$ 240,00	R$ 258,00
091	PNEU 175/70 R 14 88T SIMILAR OU SUPERIOR - (NOVO DE 1° USO COM CERTIFICADO DO INMETRO)	R$ 290,00	R$ 310,00
104	PNEU 225 X 75 R 15 106 SIMILAR OU SUPERIOR - (NOVO DE 1° USO COM CERTIFICADO DO INMETRO)	R$ 455,00	R$ 494,00
108	PNEU 295/80 R 22.5 TL 152/148M FR85 LISO SIMILAR OU SUPERIOR - (NOVO DE 1° USO COM CERTIFICADO DO INMETRO)	R$ 1.425,00	R$ 1.547,00

Castro, 22 de abril de 2021.

MAURICIO FONSECA FADEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

CONTRATO Nº 186/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. MAURICIO FONSECA FADEL, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CI/RG nº 1.458.128-6/PR, CPF/MF nº 578.215.269-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 370, CEP 84.165-450, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa LAJ ENGENHARIA LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.669.837/0001-68 com endereço à Rua Magdalena de Almeida, nº 224, Bairro Capão Raso, Apto 23, Bloco 10 – CEP: 81.130-260 Curitiba - Pr, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. LAÉRCIO CARLOS DO AMARAL JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG nº 9.543.054-6 e no CPF/MF nº 055.062.019-23, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATADA através do Processo nº 7270/2021, a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 57, § 1°, inciso III e § 2° da Lei 8.666/93, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº 039/2020, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de exeução e vigência pelo período de 30 dias, ou seja, até 27 de maio de 2021.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 22 de abril de 2021.

MAURICIO FONSECA FADEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONTRATANTE

LAÉRCIO CARLOS DO AMARAL JÚNIOR
LAJ ENGENHARIA LTDA – ME
CONTRATADA

CONTRATO Nº 189/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. MAURICIO FONSECA FADEL, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CI/RG nº 1.458.128-6/PR, CPF/MF nº 578.215.269-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 370, CEP 84.165-450, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa LAJ ENGENHARIA LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.669.837/0001-68 com endereço à Rua Magdalena de Almeida, nº 224, Bairro Capão Raso, Apto 23, Bloco 10 – CEP: 81.130-260 Curitiba - Pr, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. LAÉRCIO CARLOS DO AMARAL JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG nº 9.543.054-6 e no CPF/MF nº 055.062.019-23, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATADA através do Processo nº 7269/2021, a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 57, § 1°, inciso III e § 2° da Lei 8.666/93, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº 039/2020, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de exeução e vigência pelo período de 30 dias, ou seja, até 27 de maio de 2021.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 22 de abril de 2021.

MAURICIO FONSECA FADEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONTRATANTE

LAÉRCIO CARLOS DO AMARAL JÚNIOR
LAJ ENGENHARIA LTDA – ME
CONTRATADA

CONTRATO Nº 190/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. MAURICIO FONSECA FADEL, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CI/RG nº 1.458.128-6/PR, CPF/MF nº 578.215.269-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 370, CEP 84.165-450, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa LAJ ENGENHARIA LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.669.837/0001-68 com endereço à Rua Magdalena de Almeida, nº 224, Bairro Capão Raso, Apto 23, Bloco 10 – CEP: 81.130-260 Curitiba - Pr, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. LAÉRCIO CARLOS DO AMARAL JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG nº 9.543.054-6 e no CPF/MF nº 055.062.019-23, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATADA através do Processo nº 4137/2021, a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 57, § 1°, inciso III e § 2° da Lei 8.666/93, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº 039/2020, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 30 dias, ou seja, até 27 de abril de 2021.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 09 de março de 2021.

MAURICIO FONSECA FADEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONTRATANTE

LAÉRCIO CARLOS DO AMARAL JÚNIOR
LAJ ENGENHARIA LTDA – ME
CONTRATADA

CONTRATO Nº 190/2020
SEGUNDO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. MAURICIO FONSECA FADEL, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CI/RG nº 1.458.128-6/PR, CPF/MF nº 578.215.269-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 370, CEP 84.165-450, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa LAJ ENGENHARIA LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.669.837/0001-68 com endereço à Rua Magdalena de Almeida, nº 224, Bairro Capão Raso, Apto 23, Bloco 10 – CEP: 81.130-260 Curitiba - Pr, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. LAÉRCIO CARLOS DO AMARAL JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG nº 9.543.054-6 e no CPF/MF nº 055.062.019-23, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATADA através do Processo nº 7268/2021, a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 57, § 1º, inciso III e § 2º da Lei 8.666/93, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº 039/2020, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 30 dias, ou seja, até 27 de maio de 2021.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 22 de abril de 2021.

MAURICIO FONSECA FADEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONTRATANTE

LAÉRCIO CARLOS DO AMARAL JÚNIOR
LAJ ENGENHARIA LTDA – ME
CONTRATADA

CONTRATO Nº 191/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. MAURICIO FONSECA FADEL, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CI/RG nº 1.458.128-6/PR, CPF/MF nº 578.215.269-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 370, CEP 84.165-450, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa LAJ ENGENHARIA LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.669.837/0001-68 com endereço à Rua Magdalena de Almeida, nº 224, Bairro Capão Raso, Apto 23, Bloco 10 – CEP: 81.130-260 Curitiba - Pr, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. LAÉRCIO CARLOS DO AMARAL JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG nº 9.543.054-6 e no CPF/MF nº 055.062.019-23, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATADA através do Processo nº 7267/2021, a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 57, § 1º, inciso III e § 2º da Lei 8.666/93, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº 039/2020, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de exeução e vigência pelo período de 30 dias, ou seja, até 27 de maio de 2021.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 22 de abril de 2021.

MAURICIO FONSECA FADEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONTRATANTE

LAÉRCIO CARLOS DO AMARAL JÚNIOR
LAJ ENGENHARIA LTDA – ME
CONTRATADA

CONTRATO Nº 192/2020
SEGUNDO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. MAURICIO FONSECA FADEL, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CI/RG nº 1.458.128-6/PR, CPF/MF nº 578.215.269-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 370, CEP 84.165-450, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa LAJ ENGENHARIA LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.669.837/0001-68 com endereço à Rua Magdalena de Almeida, nº 224, Bairro Capão Raso, Apto 23, Bloco 10 – CEP: 81.130-260 Curitiba - Pr, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. LAÉRCIO CARLOS DO AMARAL JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG nº 9.543.054-6 e no CPF/MF nº 055.062.019-23, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATADA através do Processo nº 7266/2021, a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 57, § 1º, inciso III e § 2º da Lei 8.666/93, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº 039/2020, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de exeução e vigência pelo período de 30 dias, ou seja, até 27 de maio de 2021.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 22 de abril de 2021.

MAURICIO FONSECA FADEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONTRATANTE

LAÉRCIO CARLOS DO AMARAL JÚNIOR
LAJ ENGENHARIA LTDA – ME
CONTRATADA

CONTRATO Nº 193/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. MAURICIO FONSECA FADEL, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CI/RG nº 1.458.128-6/PR, CPF/MF nº 578.215.269-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 370, CEP 84.165-450, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa LAJ ENGENHARIA LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.669.837/0001-68 com endereço à Rua Magdalena de Almeida, nº 224, Bairro Capão Raso, Apto 23, Bloco 10 – CEP: 81.130-260 Curitiba - PR, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. LAÉRCIO CARLOS DO AMARAL JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG nº 9.543.054-6 e no CPF/MF nº 055.062.019-23, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATADA através do Processo nº 7265/2021, a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 57, § 1º, inciso III e § 2º da Lei 8.666/93, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº 039/2020, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de exeução e vigência pelo período de 30 dias, ou seja, até 27 de maio de 2021.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 22 de abril de 2021.

MAURICIO FONSECA FADEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONTRATANTE

LAÉRCIO CARLOS DO AMARAL JÚNIOR
LAJ ENGENHARIA LTDA – ME
CONTRATADA

CONTRATO Nº 144/2019

QUINTO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. MAURICIO FONSECA FADEL, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CI/RG nº 1.458.128-6/PR, CPF/MF nº 578.215.269-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 370, CEP 84.165-450, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ 03.475.790/0001-50, localizada na Rua Solimões, nº 1305, Bairro Mercês, CEP: 80.810-070 Curitiba – PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu sócio proprietário Sr. JAIRO MACHADO VALENTE DOS SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade R.G. Nº 1.685.584-7SSP/PR e CPF nº 402.382.109-87, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATANTE através do Processo nº 21594/2020, a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 65, inciso I, alínea 'a' e § 1º da Lei 8.666/93, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Concorrência Pública nº 002/2019, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica acrescida ao valor do contrato a importância de R$ 576.300,75 (quinhentos e setenta e seis mil e trezentos reais e setenta e cinco centavos).

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 22 de abril de 2021.

MAURICIO FONSECA FADEL
SECRETÁRIO MUNICPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONTRATANTE

JAIRO MACHADO VALENTE DOS SANTOS
MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA-EPP
CONTRATADA

TERMO DE REAJUSTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2020
(REGISTRO PREÇOS)

Conforme o disposto na Lei 8.666/93, os documentos apresentados e o parecer jurídico para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ficam reajustados os preços unitários dos seguintes itens fornecidos pela empresa PREMIUM PNEUS EIRELI, que passam a vigorar a partir desta data com os seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR REGISTRADO	VALOR CORRIGIDO
021	PNEU 205/75 R 16C 10 LONAS 113/111 T SIMILAR OU SUPERIOR - (NOVO DE 1º USO COM CERTIFICADO DO INMETRO)	R$ 392,00	R$ 454,72
023	PNEU 225/70 R 15C 112/110R SIMILAR OU SUPERIOR - (NOVO DE 1º USO COM CERTIFICADO DO INMETRO)	R$ 477,00	R$ 553,31
025	PNEU 7.50 X 16 10L RT59 BORRACHUDO SIMILAR OU SUPERIOR - (NOVO DE 1º USO COM CERTIFICADO DO INMETRO)	R$ 500,00	R$ 569,26
027	PNEU 175/ 80 R 14 QW 88T MISTO 50 X 50 SIMILAR OU SUPERIOR - (NOVO DE 1º USO COM CERTIFICADO DO INMETRO)	R$ 246,00	R$ 279,85
029	PNEU 19,5L X 24 QH-601 SIMILAR OU SUPERIOR - (NOVO DE 1º USO COM CERTIFICADO DO INMETRO)	R$ 2.500,00	R$ 2.900,00
031	PNEU 195/65 R 15 91H SIMILAR OU SUPERIOR - (NOVO DE 1º USO COM CERTIFICADO DO INMETRO)	R$ 344,00	R$ 356,73
034	PNEU AGRICOLA 12.4X24 10 LONAS R1 SIMILAR OU SUPERIOR (NOVO DE 1º USO COM CERTIFICADO DO INMETRO)	R$ 1.285,00	R$ 1.719,42
039	PNEU 12-16.5 LONAS HRI 802 (NOVO DE 1º USO COM CERTIFICADO DO INMETRO)	R$ 945,00	R$ 1.096,20
055	PNEU 215/75 R 17,5 126/124M BORRACHUDO SIMILAR OU SUPERIOR - (NOVO DE 1º USO COM CERTIFICADO DO INMETRO)	R$ 760,00	R$ 858,78
056	PNEU 215/75 R 17,5 TL 126/124K MISTO ON/OFF SIMILAR OU SUPERIOR - (NOVO DE 1º USO COM CERTIFICADO DO INMETRO)	R$ 713,00	R$ 827,08
057	PNEU 215/75 R 17,5 TL 126/124 LISO SIMILAR OU SUPERIOR - (NOVO DE 1º USO COM CERTIFICADO DO INMETRO)	R$ 560,00	R$ 649,60
058	PNEU 225/65 R 16C 112/110R SIMILAR OU SUPERIOR (NOVO 1º USO COM CERTIFICADO DO INMETRO)	R$ 499,00	R$ 578,84
066	PNEU 295/80 R 22.5 TL TG 85 BORRACHUDO ON/ OFF SIMILAR OU SUPERIOR - (NOVO DE 1º USO COM CERTIFICADO DO INMETRO)	R$ 1.741,00	R$ 1.878,07
067	PNEU 7.50 X 16 10L CT52 LISO SIMILAR OU SUPERIOR - (NOVO DE 1º USO COM CERTIFICADO DO INMETRO)	R$ 500,00	R$ 569,26
068	PNEU 9.00 X 20 14L RT59 BORRACHUDO SIMILAR OU SUPERIOR - (NOVO DE 1º USO COM CERTIFICADO DO INMETRO)	R$ 950,00	R$ 1.102,00
070	PNEU 9.00 X 20 TT 14PR CT65 SUPER LISO SIMILAR OU SUPERIOR (NOVO DE 1º USO COM CERTIFICADO DO INMETRO)	R$ 850,00	R$ 986,00
073	PNEU 10.00 R 20TT 146/143K TG 85 BORRACHUDO ON/ OFF SIMILAR OU SUPERIOR - (NOVO DE 1º USO COM CERTIFICADO DO INMETRO)	R$ 1.550,00	R$ 1.672,06
075	PNEU 10.00 X 20 TT 146/143J LISO (16 LONAS) SIMILAR OU SUPERIOR - (NOVO DE 1º USO COM CERTIFICADO DO INMETRO)	R$ 1.050,00	R$ 1.218,00
076	PNEU 10.00 X 20 16L RT 59 BORRACHUDO (16 LONAS) SIMILAR OU SUPERIOR - (NOVO DE 1º USO COM CERTIFICADO DO INMETRO)	R$ 1.160,00	R$ 1.345,60
080	PNEU 12,5/80 R 18 QG-603 R-4 SIMILAR OU SUPERIOR - (NOVO DE 1º USO COM CERTIFICADO DO INMETRO)	R$ 1.200,00	R$ 1.392,00
082	PNEU 14,9 X 24 QH-611 R-1 SIMILAR OU SUPERIOR - (NOVO DE 1º USO COM CERTIFICADO DO INMETRO)	R$ 1.470,00	R$ 1.942,54
084	PNEU 14.9 X 28 12 PR R-1 TT QH 612 SIMILAR OU SUPERIOR (NOVO DE 1º USO COM CERTIFICADO DO INMETRO)	R$ 2.343,00	R$ 3.079,46
087	PNEU 17,5 X 25 16 LONAS G2/L2 SIMILAR OU SUPERIOR (NOVO 1º USO COM CERTIFICADO DO INMETRO)	R$ 2.850,00	R$ 3.306,00
088	PNEU 17,5 X 25 16 LONAS QH 808 G2/L2 TL SIMILAR OU SUPERIOR (NOVO DE 1º USO COM CERTIFICADO DO INMETRO)	R$ 2.850,00	R$ 3.306,00
099	PNEU 205/70 R 15 106 SIMILAR OU SUPERIOR - (NOVO DE 1º USO COM CERTIFICADO DO INMETRO)	R$ 413,00	R$ 468,99
100	PNEU 215 X 75 R 16 113R SIMILAR OU SUPERIOR (NOVO DE 1º USO COM CERTIFICADO DO INMETRO)	R$ 529,00	R$ 613,64
121	PNEU 10-16.5 SKS 12 LONAS (NOVO DE 1º USO COM CERTIFICADO DO INMETRO)	R$ 710,00	R$ 803,33

Castro, 22 de abril de 2021.

MAURICIO FONSECA FADEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

CONTRATO Nº 185/2020
SEGUNDO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. MAURICIO FONSECA FADEL, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CI/RG nº 1.458.128-6/PR, CPF/MF nº 578.215.269-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 370, CEP 84.165-450, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa RAP RIBAS & RIBAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.329.314/0001-81 com endereço à Rua Arthur Gomes Machado, nº 1222 Bairro Morada do Sol – CEP: 84.173-360 – Castro - PR, neste ato representada por seu Sócio Diretor Sr. RICARDO AUGUSTO PRADO RIBAS, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG nº 7.360.729-9 e no CPF/MF nº 008.294.099-12, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATADA através do Processo nº 7194/2021, a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 57, § 1º, inciso III e § 2º da Lei 8.666/93, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº 039/2020, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 30 dias, ou seja, até 27 de maio de 2021.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 22 de abril de 2021.

MAURICIO FONSECA FADEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONTRATANTE

RICARDO AUGUSTO PRADO RIBAS
RAP RIBAS & RIBAS LTDA
CONTRATADA

CONTRATO Nº 187/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. MAURICIO FONSECA FADEL, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CI/RG nº 1.458.128-6/PR, CPF/MF nº 578.215.269-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 370, CEP 84.165-450, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa RAP RIBAS & RIBAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.329.314/0001-81 com endereço à Rua Arthur Gomes Machado, nº 1222 Bairro Morada do Sol – CEP: 84.173-360 – Castro - PR, neste ato representada por seu Sócio Diretor Sr. RICARDO AUGUSTO PRADO RIBAS, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG nº 7.360.729-9 e no CPF/MF nº 008.294.099-12, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATADA através do Processo nº 7195/2021, a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 57, § 1º, inciso III e § 2º da Lei 8.666/93, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº 039/2020, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 30 dias, ou seja, até 27 de maio de 2021.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 22 de abril de 2021.

MAURICIO FONSECA FADEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONTRATANTE

RICARDO AUGUSTO PRADO RIBAS
RAP RIBAS & RIBAS LTDA
CONTRATADA

CONTRATO Nº 188/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. MAURICIO FONSECA FADEL, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CI/RG nº 1.458.128-6/PR, CPF/MF nº 578.215.269-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 370, CEP 84.165-450, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa RAP RIBAS & RIBAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.329.314/0001-81 com endereço à Rua Arthur Gomes Machado, nº 1222 Bairro Morada do Sol – CEP: 84.173-360 – Castro - Pr, neste ato representada por seu Sócio Diretor Sr. RICARDO AUGUSTO PRADO RIBAS, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG nº 7.360.729-9 e no CPF/MF nº 008.294.099-12, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATADA através do Processo nº 7196/2021, a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 57, § 1º, inciso III e § 2º da Lei 8.666/93, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº 039/2020, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 30 dias, ou seja, até 27 de maio de 2021.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 22 de abril de 2021.

MAURICIO FONSECA FADEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONTRATANTE

RICARDO AUGUSTO PRADO RIBAS
RAP RIBAS & RIBAS LTDA
CONTRATADA

CONTRATO Nº 188/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. MAURICIO FONSECA FADEL, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CI/RG nº 1.458.128-6/PR, CPF/MF nº 578.215.269-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 370, CEP 84.165-450, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa RAP RIBAS & RIBAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.329.314/0001-81 com endereço à Rua Arthur Gomes Machado, nº 1222 Bairro Morada do Sol – CEP: 84.173-360 – Castro - Pr, neste ato representada por seu Sócio Diretor Sr. RICARDO AUGUSTO PRADO RIBAS, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG nº 7.360.729-9 e no CPF/MF nº 008.294.099-12, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATADA através do Processo nº 7418/2021, a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº 039/2020, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica suprimida do valor do contrato a importância de R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinqüenta reais).

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 22 de abril de 2021.

MAURICIO FONSECA FADEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONTRATANTE

RICARDO AUGUSTO PRADO RIBAS
RAP RIBAS & RIBAS LTDA
CONTRATADA

Assinado digitalmente porTHIAGO LEANDRO ALBUQUERQUE: 04497413977
DN:C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=01579286000174, CN=THIAGO LEANDRO ALBUQUERQUE:04497413977
Razão:I am the author of this document
Localização:A sua assinatura aqui
Data:2021-04-28 18:08:09
Foxit Reader Versão: 9.7.0